

PARECER CME Nº 05/2025 de novembro de 2025.

*Aprova o Regimento Escolar das
Escolas Municipais de Educação
Infantil e Ensino Fundamental,
pertencentes ao sistema Municipal de
ensino de Ronda Alta/RS.*

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Ronda Alta/RS, emitiu ofício SMED nº81/2025 de 10 de novembro de 2025, encaminhando a este Conselho os Regimentos das seguintes escolas: EMEI Arco-Íris, EMEI Vó Elmira Guiland, e EMEF Professora Alderi Facchi e EMEF Mem De Sá, para apreciação e aprovação deste colegiado, em atendimento ao disposto na Lei Municipal 1.768 de 14 de agosto de 2014, em seu artigo 11, inciso VIII e Regimento Interno artigo 2º, inciso XXIX.

ANÁLISE

O processo está instruído conforme o disposto na Resolução CME/RA 02/2019 e contém as seguintes peças: Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris, Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Vó Elmira Guiland, Regimento Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Alderi Facchi e Regimento Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mem De Sá. Todos impressos em duas vias idênticas e de igual teor, acompanhados de uma cópia do Projeto Político-Pedagógico de cada Escola e de uma cópia da ata da aprovação de cada Conselho Escolar. Os Conselheiros Municipais de Educação que compõe o colegiado do presente CME, realizaram a análise dos documentos durante o mês de novembro. Sendo apreciado na reunião ordinária do dia 15 de dezembro de 2025.

Praça Mose Missio s/n – Ronda Alta RS
(54) 3364 5910
cme.rondaalta@gmail.com

PPG

Conforme a Resolução CME/RA 02/2019, em seu Art.9º

O Regimento Escolar deve assegurar as condições legais e institucionais para a efetivação do Projeto Político Pedagógico-PPP e a oferta de uma educação inclusiva e com qualidade social, igualmente garantida a participação da comunidade escolar na sua elaboração e aprovação prévia, para após ser encaminhado para aprovação/homologação pelo Conselho Municipal de Educação.

A referida Resolução ainda traz em seu Artigo 10º

“O Regimento Escolar, construído pela escola, deve disciplinar, num único documento, a oferta do ensino Fundamental e da Educação Infantil e suas modalidades, quando oferecidos pela escola.”

O Regimento Escolar é um documento fundamental que orienta o funcionamento de uma instituição de ensino. Ele reúne normas, direitos, deveres e responsabilidades de todos os membros da comunidade escolar (direção, professores, estudantes, funcionários e família). Por meio do Regimento, a escola estabelece regras claras para a convivência, a organização administrativa e pedagógica, além dos critérios de avaliação e disciplina. Assim, o documento garante que o trabalho educacional ocorra de forma harmoniosa, justa e transparente.

A importância do Regimento Escolar está em assegurar a igualdade de tratamento entre todos, promover o respeito mútuo e fortalecer a autonomia da escola. Serve também como instrumento de apoio a gestão, auxiliando na tomada de decisões e na solução de conflitos.

O Regimento é essencial para manter a ordem, a coerência e a qualidade no ambiente educativo, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes e o bom funcionamento da instituição.

O Conselho Escolar atua de forma democrática, ajudando na elaboração de projetos, no uso dos recursos e na avaliação das ações da instituição, participando também da construção do Regimento Escolar atuando de forma democrática. Esses dois elementos se complementam: o Regimento Escolar define as normas que orientam o trabalho da escola, e o Conselho Escolar participa da aplicação e revisão dessas normas, garantindo que todos tenham voz nas decisões, contribuindo para uma gestão participativa. Desta forma antes de ser enviado para apreciação e aprovação deste colegiado, os regimentos escolares foram aprovados pelos seus respectivos Conselhos Escolares, estando em anexo a cópia das atas de aprovação.

O Regimento Escolar é o legitimador e legalizador dos atos escolares, consoante com a legislação vigente, visando a normatização das relações, direitos e deveres. Ele deve surgir da reflexão da escola e de todos seus

Praça Mose Missio s/n – Ronda Alta RS

(54) 3364 5910

cme.rondaalta@gmail.com

RPA

agentes sobre si mesmos, não se afastando da legislação vigente. Fortalecendo também a autonomia da escola em uma perspectiva democrática, assegurando os princípios político-pedagógico a prática educativa escolar, respeitando o Currículo.

Este colegiado tem o entendimento que o Regimento Escolar é um documento administrativo e normativo de uma unidade escolar que, fundamentado em seu Projeto Político Pedagógico, que estabelece a forma de coordenar o funcionamento da escola, regulamentando ações entre os representantes do processo de Ensino e Aprendizagem. O PPP (Projeto Político Pedagógico) orienta a filosofia, as diretrizes pedagógicas e o projeto educativo e o Regimento Escolar normatiza e organiza os meios para que estas diretrizes aconteçam, por isso a necessidade de haver coerência entre teoria e prática. Juntos os dois documentos asseguram a gestão democrática, a coerência pedagógica e o funcionamento institucional.

Os Regimentos Escolares apresentados para análise e aprovação para entrar em exercício no próximo ano letivo de 2026, constituem-se como documento essencial para as instituições de ensino, sendo que buscam a qualidade de ensino em uma perspectiva democrática, podendo ser revisitados e atualizados regularmente.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação do Município de Ronda Alta/RS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal n° 9394 de 20 de dezembro de 1996, artigo 11, inciso VIII da Lei Municipal 1.768 de 14 de agosto de 2014 e Regimento Interno artigo 2°, inciso XXIX, aprova o Regimento Escolar das Escolas Municipais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, sendo elas: EMEI Arco-Íris, EMEI Vó Elmira Guiland, EMEF Professora Alderi Facchi e EMEF Mem De Sá, a ser adotado a partir do ano letivo de 2026, tendo como vigência mínima a estabelecida pela Resolução CME/RA 02/2019, de três anos, salvos os casos em que houver mudança na legislação.

Ainda se reitera que conforme o Art. 12 da Resolução CME/RA 02/2019 que qualquer proposta de alteração deverá ser apresentada através de ofício indicando as modificações no texto original observadas as disposições do artigo 8° desta Resolução.

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 15 de dezembro de 2025.

CONSELHEIROS PRESENTES: Caroline Silvestre, Ivone Tochetto, Juliana Thais Toqueto, Letícia Rodrigues Pletsch, Rafaela Perin Galiotto, Silvia Luciani Dóro Vanusa Eucleia Geraldo de Almeida.

Cátia Strada Frai
Cátia Strada Frai
Presidente do CME

Conselho Municipal de Educação
Publicado em 15 / 12 /25
Local: Mural do Conselho Municipal
de Educação
Rafaela Perin Galiotto
Secretaria do CME

Conselho Municipal de Educação
Cátia Strada Frai
Presidente
Ata de posse Nº 02/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal Nº 1768 de 14/08/2014
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Lei Municipal Nº 1769 de 14/08/2014
RONDA ALTA - RS